

PROJETO DE LEI Nº. 039/2014, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2014 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica incluído aos Anexos II e III relativo as Metas e Programas Governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017, Lei Municipal n.º 1084/2013, de 14 de agosto de 2013 e aos Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 n.º 1086, de 23 de agosto 2013, Lei Municipal n.º 1.101, de 23 de dezembro de 2013, os seguintes Programas Governamentais Projetos e Atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os especificados no artigo 4º da presente Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2014, crédito especial no valor de **R\$ 1.155.000,00 (Um milhão e cento e cinquenta e cinco reais)**, para criação das seguintes dotações orçamentárias.

| | | |
|------------------|--|---------------------|
| 02 | Poder Executivo | |
| 02.0500 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | |
| 13.392.0021.1025 | Construção do Centro Cultural de Tarumã | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações (Fonte 5) | 1.100.000,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações (Fonte 1) | 22.000,00 |
| 12.368.0026.2099 | Ensino Infantil – 25% | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (Fonte 1) | 20.000,00 |
| 3.1.91.13 | Obrigações Patronais – Intra-Orçamentária (Fonte 1) | 13.000,00 |
| | TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... | 1.155.000,00 |

Art. 4º – Para cobertura do Crédito Adicional Especial abertos pelos artigos 3º serão utilizados recursos provenientes:

A) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de **R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem reais)**, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

| TRANSFERENCIAS DA UNIÃO | FONTE | VALOR |
|--|--------------|---------------------|
| CONVÊNIO “Construção do Centro Cultural de Tarumã” | 05 | 1.100.000,00 |
| TOTAL | | 1.100.000,00 |

B) ANULAÇÃO PARCIAL de rubricas orçamentárias no valor de **R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)**, das seguintes rubricas de despesas:

| | | |
|------------------|---|------------------|
| 02 | Poder Executivo | |
| 02.0300 | Secretaria Municipal da Fazenda | |
| 99.999.0028.2115 | Reserva de Contingência | |
| 9.9.99.99 (130) | Reserva de Contingência | 22.000,00 |
| 02.0500 | Secretaria Municipal de Educação e Cultura | |
| 12.306.0025.2082 | Distribuição da Alimentação Escolar – RP | |
| 3.3.90.39 (198) | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 33.000,00 |
| | TOTAL DAS ANULAÇÕES | 55.000,00 |

Art. 5º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes das peças de planejamento municipal.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 18 de Dezembro de 2014,
24º. Ano da Emancipação Política e 22º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentíssimos Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº. 039/2014, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014**, cuja ementa é a seguinte: “**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2014 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, que ora submetemos a apreciação desta Egrégia Casa de Leis. Com fulcro no artigo 191, II c.c. artigo 204, §1.º, ambos do Regimento Interno da Câmara, solicitamos que a presente proposição seja tramitada em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Através de ações e articulações junto ao Governo Federal e mediante a apresentação de projetos, o Município de Tarumã logrou êxito junto ao Ministério da Cultura na obtenção de recursos para Construção de um Centro Cultural cujo objetivo é a criação de um espaço dedicado a difusão cultural, a propulsão das artes e a preservação do patrimônio histórico, com vistas à experimentação e exibição das várias formas de linguagens artísticas culturais do Brasil. Necessário ressaltar que referido recursos já estão contemplados no orçamento da união, conforme Notas de Empenhos n.ºs 2014NE800009 e 2014NE800056. Por fim, a criação das rubricas orçamentárias é de suma importância para que o referido convênio tenha seu regular processamento junto ao referido Ministério.

Em que pese a criação de rubricas orçamentárias no projeto/atividade do Ensino Infantil – 25%, justifica-se em virtude o aporte financeiro que o Município terá que realizar ao FUNDEB. Portanto, a apropriação das despesas dentro do ensino infantil vem contribuir para os índices constitucionais.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa os anseios desta municipalidade, aguardamos que Vossa Excelência e eminentíssimos pares possam o estar analisando, com a costumeira justiça, e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor:
EDÉLCIO FRANCISO SILVÉRIO
DD. Presidente da Câmara Municipal
TARUMÃ – SP.